



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEEMA PRES N. 2307 11 DE JULHO DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de novos pátios logísticos do Porto do Açu, com localização no município de São João da Barra, sob a responsabilidade de LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de novos pátios logísticos do Porto do Açu, com localização no município de São João da Barra, sob a responsabilidade de LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

Art. 2º. Designar, DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula n. 271084-2, MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1348-1, FLÁVIA DE CARVALHO DIAS, Bióloga, CRB 48940, ANDRÉ LEONI RIGUETTI, Técnico Químico, matrícula n. 27/4082-3 para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de novos pátios logísticos do Porto do Açu, com localização no município de São João da Barra, sob a responsabilidade de LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A, conforme o processo administrativo n. E-07/201.347/08

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de JULHO de 2008


Axel Schmidt Graef
Presidente